

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP + AD)/6$$

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Directora do Departamento de Urbanismo, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborada Barata.

Vogais efectivos: Técnico Superior, Bruno Manuel Franco Miranda, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Coordenadora Técnica, Maria Florência Gomes Duarte Ventura.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão Administrativa de Obras e Loteamentos, Paula Cristina Palmelão da Silva e a Assistente Técnica, Carla Isabel Franco dos Santos Miranda.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respectiva página electrónica.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, José Maria Ministro dos Santos, Eng.

303593974

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 16440/2010

### Contratação por tempo indeterminado para 19 postos de trabalho

Dr. Guilherme Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que se encontra afixado no placard do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a acta contendo os candidatos excluídos definitivamente, os candidatos admitidos, a data, a hora e o local para a prestação das provas escritas de conhecimentos do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para 19 Assistentes Técnicos (área de Educação), aberto pelo Aviso n.º 4610/2010, de 4 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 510 de 15 de Março, publicado nos Diários da República n.º 44 e 51, 2.ª série, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e do art 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10/8/2010. — O Presidente da Câmara, Dr. Guilherme Pinto.

303590288

## MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 16441/2010

### Projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE)

José Carlos Calhoa Morais, Vereador da Câmara Municipal de Mealhada, torna público que:

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em reunião do executivo realizada em 22 de Julho de 2010, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, cujo conteúdo se encontrará disponível para consulta de qualquer interessado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12 C — R/chão, durante um período de 30 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, das 9h às 12h e 30 m e das 13h e 30 m às 16h e ainda nas Sedes das Juntas de Freguesia.

2 — Durante o período referido, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal, antes de submeter a proposta final do Regulamento à apreciação da Assembleia Municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso e outros de igual teor, no *Diário da República*, 2.ª Série e nos lugares de estilo.

Paços do Município de Mealhada, 26 de Julho de 2010. — O Vereador da Câmara Municipal, José Carlos Calhoa Morais.

### Projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

#### Nota Justificativa

O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), recentemente alterado, mais precisamente em 2009, surgiu como uma manifestação do poder regulamentar próprio da autarquia, previsto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Não obstante o curto espaço de tempo decorrido desde essa alteração, surge a necessidade de introduzir novas modificações ao diploma regulamentar, por força de diversos factores, de que se destacam as alterações legislativas.

Assim, e por força da entrada em vigor da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, respeitante às qualificações dos técnicos, e do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, relativo à nova alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tornou-se imperioso adaptar o RMUE às mudanças registadas.

No que tange à Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, impõe-se rever a matéria respeitante à equipa de projecto em operações de loteamento, por